

Lei n° 1 de 5 de Fevereiro de 1932

Orça a receita e
fixa a despesa para
o exercício de 1932

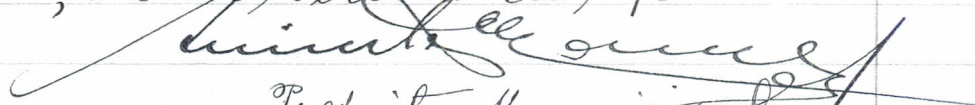
O Doutor Amintas Maciel, Prefeito Municipal de Erechim, no uso dos direitos que lhe são conferidos pelo Decreto n° 4.666 de 9 de Dezembro de 1930 e depois de submetida á apreciação do Conselho Consultivo deste Município, resolve seja observada a Lei seguinte:

Art.º 1.º - Orçar a receita deste Município para o exercício de 1932, na importância de R\$ 1.027.500\$000 (mil e vinte sete pontos e quinhentos mil reis), de acordo com a Tabela A e títulos respectivos, que acompanham a presente Lei.

Art.º 2.º - Fixar a despesa deste Município para exercício de 1932, na importância de R\$ 1.027.500\$000 de conformidade com a Tabela B e títulos respectivos que acompanham esta Lei.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e communique-se.
Prefeitura Municipal de Erechim, em
Boa Vista, 5 de Fevereiro de 1932


Prefeito Municipal